



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.958, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.995

ACRESCENTA O PROGRAMA AO PLANO PLURIANU- AL PARA O PERÍODO DE 1.994 A 1.997.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Municí -
pio de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições -
legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e -
ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica incluído ao Plano Plurianu -
al do Município aprovado pela Lei Municipal número 1.793, de 20
de maio de 1.993, abrangendo o período de 1.994 à 1.997, os pro -
gramas a seguir, detalhado pelo Anexo I integrante desta Lei:

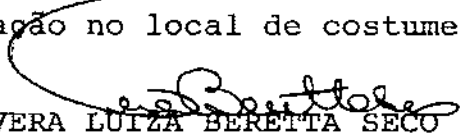
- Construção, Remodelagem e Pintura de Praças,
Jardins e Calçadas;
- Reforma e Ampliação de Prédios Municipais;
- Aquisição de Equipamentos e Material Perma -
nente para o Fundo Municipal de Previdência.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 09 dias do
mês de fevereiro do ano de 1.995.


MARI INÊZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio nesta Secretaria e,
em seguida publicado por afixação no local de costume.


VERA LÚZIA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 88-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



= ACRESCENTA PROGRAMA AO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 1.994 À 1.997 =
=====

PROGRAMA	OBJETIVO
<p>02 - <u>EXECUTIVO</u></p> <p>10 - <u>HABITAÇÃO E URBANISMO</u></p> <p>10.50 - <u>URBANISMO</u></p> <p>. Construção, Remodelagem e Pintura de Praças, Jardins e Calçadas</p> <p>. Reforma e Ampliação de Prédios Municipais</p>	<p>Urbanizar a cidade, construir praças, reformular as já existentes, derivação de uma rede recuperadora da CPFL, com instalações com normas técnicas da CPFL.</p> <p>Para melhor desempenho de serviços técnicos e administrativos municipais.</p>
<p>15 - <u>ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</u></p> <p>15.82 - <u>PREVIDÊNCIA</u></p> <p>. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Fundo Municipal de Previdência</p>	<p>Equipar o Fundo Municipal de Previdência tornando os trabalhos mais eficientes.</p>